



2018.v1



Carta de Serviços

Lei Federal nº 13.460, de 26/06/2017, dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela administração pública. Nela está prevista a obrigatoriedade da divulgação de Carta de Serviços ao Usuário, que tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços, os compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público, além de indicar ao usuário, como emitir sugestões ou enviar reclamações, assegurando sua efetiva participação na avaliação dos serviços públicos.

Ao trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, a Carta de Serviços ao Usuário amplia o canal de comunicação com o cidadão e se estabelece como importante instrumento de transparência e visibilidade dos serviços executados pelo ente público.



Fundação Parques e Jardins

A Fundação Parques e Jardins, órgão vinculado à SECONSERMA, é responsável pelo paisagismo e arborização da cidade, corresponsável pela administração dos parques municipais urbanos, além de responder pelos atos normativos referentes às questões das praças, parques e do manejo da arborização, conforme editado no Decreto nº 28.981 de 31/01/2008. Além disso, a Fundação Parques e Jardins mantém-se responsável pelo planejamento, paisagismo, projetos, reflorestamento e pela administração dos parques, assim como pelas regras que regulam o espaço físico das praças, parques e podas. . Além do programa de adoção de área verdes e públicas, o Adote.Rio.

Finalidade - Planejar e construir os espaços urbanos, dentre eles os parques, praças e jardins da cidade do Rio de Janeiro, garantindo melhor qualidade de vida para cariocas, e tornando a cidade mais verde e humanizada, para que o Rio de Janeiro se torne, verdadeiramente, uma "eco-city".

Endereços e horário de atendimento:

Órgão central: Praça da República, s/n, Centro (Campo de Santana)

CEP: 20.211-350

As Subgerências de Conservação e Obras – SGCO estão abertas ao público das 10h às 16h nos seguintes endereços:

- **1ª SGCO (Sul)** - Praia do Flamengo, s/nº, em frente a Rua Ferreira Vianna – BAIRROS: Centro, Aeroporto, Castelo, Fatima, Lapa, Praça Mauá, Botafogo, Flamengo, Gloria, Laranjeiras, Catete, Cosme Velho, Humaitá, Urca, Copacabana, Leme, Lagoa, Ipanema, Leblon, Jardim Botânico, Gávea, Vidigal, São Conrado, Paquetá, Santa Teresa e Rocinha.



- **6ª SGO (Oeste)** - Rua D. Teresa, s/nº, Campo Grande. BAIRROS: Campo Grande, Senador Augusto Vasconcelos, Inhoaiba, Cosmos, Santa Cruz, Sepetiba, Paciência, Guaratiba, Barra de Guaratiba, Pedra de Guaratiba.



Na cidade do Rio de Janeiro as solicitações de serviços e informações sobre os mesmos são feitas por meio da Central de Atendimento 1746 ou presencialmente. Informações públicas de interesse coletivo também podem ser feitas através dos mesmos canais. Já as reclamações e demais manifestações do cidadão devem ser dirigidas ao Sistema Municipal de Ouvidoria das formas abaixo descritas:

Central de Atendimento 1746

A **Central de Atendimento 1746** é o principal canal de comunicação entre a Prefeitura do Rio e o cidadão. O atendimento funciona 24 horas por dia durante os sete dias da semana, disponibilizando mais de 1.500 tipos de serviços e informações municipais.

O cidadão pode entrar em contato com a Prefeitura através da Central de Atendimento 1746 de diversas formas:

- Via telefone através do 1746;
- Via aplicativo para smartphone disponível para os sistemas Android e IOS. Através da plataforma o usuário pode registrar sua solicitação ou denúncia postando fotos, além de realizar o acompanhamento de seu chamado de forma ágil e prática.
- Via portais www.1746.rio ou www.carioca.rio. Pelos portais o cidadão, além de acompanhar o andamento do seu chamado, tem a possibilidade de acessar notícias, vídeos, fotos e dados estatísticos sobre as principais demandas do serviço ou de cada região da cidade.

Presencial

Para solicitar alguns serviços, o cidadão precisa comparecer ao órgão responsável pela sua execução. Cabe destacar que a forma de solicitação



pode ser obtida através da Central de Atendimento 1746 e também está contida nos serviços descritos nesta carta.

Caso o cidadão não disponha de meios para acessar a Central de Atendimento 1746, poderá comparecer a uma das Regiões Administrativas – RA para registrar sua demanda. Para conhecer os endereços das Regiões Administrativas, o cidadão pode acessar o site <http://www.rio.rj.gov.br/web/cvl/ra>.

Já para as demanda de Ouvidoria e solicitações de informações públicas, além da Central de Atendimento 1746, o cidadão pode acessar o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, localizados nos setores de Protocolo dos respectivos órgãos, onde poderá formular sua manifestação. O protocolo central do SIC funciona no térreo do Edifício sede da Prefeitura, no Centro Administrativo São Sebastião – CASS, situado na Rua Afonso Cavalcanti, 455 na Cidade Nova.

Sistema Municipal de Ouvidoria

A Ouvidoria é a segunda instância de relacionamento entre a Prefeitura e o cidadão e destina-se a receber reclamações de solicitações dirigidas à Prefeitura, que não foram realizadas no prazo ou com a qualidade desejada.

Através da ouvidoria também é possível fazer elogios, sugestões, críticas e denúncias de casos de corrupção ou improbidade administrativa à Prefeitura, representando, portanto, a instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública.

Para facilitar a comunicação entre o usuário e a ouvidoria, o Decreto Rio nº 44.746 traz as seguintes definições:



Reclamação: demonstração de insatisfação relativa a uma solicitação já realizada ao ente público. Neste caso, o cidadão deverá informar o número do protocolo da Central de Atendimento 1746;

Elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre os atos da Administração;

Sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;

Crítica: demonstração de opinião desfavorável relativa aos atos da Administração;

Denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes.

As reclamações encaminhadas à ouvidoria devem conter identificação do requerente e serem apresentadas pelo telefone 1746, portal 1746 na internet, aplicativo para celular ou presencialmente nos SICs.



DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS.....	10
Adote.Rio.....	10
 DIRETORIA DE ARBORIZAÇÃO	13
Credenciamento de profissionais e empresas.....	13
Poda e remoção de árvores em áreas públicas	15
Poda de árvores em áreas privadas.....	17
Remoção de árvores em áreas privadas.....	18
Plantio e manutenção.....	20
Habite-se de edificações	21
Loteamentos.....	25
Termo de Urbanização de Logradouro.....	28
Plano Diretor de Arborização Urbana.....	30
 CONSULTAS	31
Consulta ao andamento de processos administrativos	31



DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Adote.Rio

1. O que é o serviço:

Cabe à Prefeitura do Rio, por meio da Fundação Parques e Jardins, planejar e implantar parques, praças, praças e jardins, além de arborizar os logradouros. A cidade do Rio possui mais de um milhão e meio de metros quadrados de áreas adotadas, correspondentes aos mais de 256 processos de adoções vigentes.

O Adote.Rio - bens públicos de uso comum do povo é um programa que visa atrair a participação de empresas, associações de moradores e cidadãos para o processo de gestão ambiental da cidade, através de adoção de áreas públicas como praças, jardins e canteiros. Dessa forma, o programa busca estimular a apropriação dos espaços públicos pelos cidadãos e promover melhores dinâmicas de uso destes importantes espaços do Rio de Janeiro.

A lei municipal nº 5788 de 23 de setembro de 2014, institui o programa ADOTE O RIO, regulamentado por Decreto Municipal que ampliou, sobremaneira, a abrangência de espaços públicos passíveis de adoção visando a conscientização ecológica de cada segmento da sociedade.

2. Benefícios da adoção:

- O direito de divulgar sua marca e “QR CODE” nos totens ou placas indicativas da adoção, de acordo com Resolução complementar.
- Reconhecimento pelo poder público e da comunidade do benefício prestado à sociedade.
- Associação da marca à preservação do meio ambiente e responsabilidade social.



- Participação efetiva na preservação do patrimônio ambiental e cultural da cidade.
- Marketing alternativo, mídias sociais e espontâneas.

3. Perfil do adotante:

Qualquer pessoa pode adotar, tanto física quanto jurídica.

- Empresas: associar sua imagem à responsabilidade sócio ambiental pelo Rio.
- Condomínios e Associações de Moradores: garantir a preservação e o uso adequado dos espaços públicos de uso da sua comunidade.
- Pessoa física: estabelecer relação afetiva e até de pertencimento com a área adotada.
-

4. Tipos de adoção:

Equipamentos urbanos, praças e parques, largos e jardins, árvores, canteiros e ilhas, monumentos e chafarizes.

5. Como adotar:

Para iniciar o processo de adoção, o interessado deve identificar a praça ou espaço público a ser adotado, através da lista disponível nesta página. Após a seleção, o interessado deverá formalizar sua intenção através do preenchimento do formulário online visando a abertura do processo para celebração do Termo de Adoção com a SECONSERMA/Fundação Parques e Jardins.

1. Dados para preenchimento do formulário de adoção:

- Definição da área pretendida;
- Sua localização, com referências;



- Explicação quanto ao interesse apenas em manter a área, ou se também em implantar um projeto paisagístico novo;
- Telefones e e-mail para contato;
- Outras informações pertinentes.

2. Cópias, não autenticadas, dos seguintes documentos:

- Empresa privada: Contrato social, CNPJ, Documento de identidade e CPF do representante legal;
- Pessoa física: Documento de Identidade, CPF e Comprovante de residência;
- Condomínio, clube ou associação: Estatuto da instituição, CNPJ, Ata da assembleia que nomeia o síndico, diretor ou presidente e Documento de identidade e CPF do síndico, do diretor ou presidente;

3. Planta ou croquis da área, com referências de localização.

4. Projeto, no caso de apresentação pelo adotante, de projeto de requalificação para realização de benfeitorias paisagísticas, de restauração ou tecnológicas.

6. Locais e formas para manifestação sobre o serviço:

Caso queira se manifestar quanto ao serviço de adoção, o mesmo pode ser realizado através do site <http://adote.rio/>, ou presencialmente, na sede da Fundação Parques e Jardins.



DIRETORIA DE ARBORIZAÇÃO

Credenciamento de profissionais e empresas

1. O que é o serviço:

Conforme previsto no Decreto 28.328/2007, os serviços de plantio, poda, corte de raízes e remoção de árvores em logradouros e demais áreas públicas somente poderão ser executados por particulares através de empresas ou profissionais credenciados na Fundação Parques e Jardins.

O credenciamento não exclui a necessidade de autorização prévia da Fundação Parques e Jardins para a execução do serviço.

2. Quais profissionais e empresas podem se credenciar:

Podem se credenciar profissionais ou empresas das áreas de engenharia agrônômica, engenharia florestal e de biologia (com especialidade em botânica), inscritos e habilitados nos respectivos Conselhos Profissionais (CREA e CRBio).

3. Qual o procedimento para realizar o credenciamento:

O credenciamento, bem como sua renovação, será feito entre o primeiro e o último dia útil dos meses de março a novembro, através da abertura de processo administrativo próprio, com o preenchimento de requerimento padronizado pela Fundação Parques e Jardins.



A documentação exigida para solicitação de credenciamento encontra-se descrita na Portaria Normativa FPJ Nº 137/2018.

4. Período de validade de credenciamento:

O credenciamento será válido por 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua expedição.

Observação: Pessoas físicas só podem realizar plantios de até 30 mudas. Caso queira se manifestar quanto ao serviço solicitado, poderá fazê-lo pelos canais de atendimento descritos na inicial desta carta.

As listas de credenciados em vigor estão disponíveis no site da Fundação Parques e Jardins, nos links abaixo.

Pessoas Jurídicas:

<http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/7573259/4221414/CredPesJurset18.pdf>

Pessoas Físicas:

<http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/7573259/4221413/CredPesFisset18.pdf>



Poda e remoção de árvores em áreas públicas

1. O que é o serviço:

A poda e remoção de árvores em áreas públicas (calçadas, praças e parques) são de responsabilidade da Companhia Municipal de Limpeza Urbana – COMLURB, conforme determinado pelo Decreto nº 28.981/2008.

A solicitação do serviço deverá ser realizada através da Central de Atendimento 1746.

2. Como funciona:

Caso exista interesse em arcar com as despesas de poda ou remoção de árvore em área pública (calçadas, praças e parques), será necessária a abertura de processo administrativo no Setor de Protocolo da Fundação Parques e Jardins (Endereço: Praça da República, s/nº, Campo de Santana, Centro), contendo obrigatoriamente a seguinte documentação:

- a) Requerimento específico preenchido, disponível no site da Fundação.
- b) Cópia da carteira de identidade e CPF do requerente.
- c) Comprovante de residência.
- d) Croqui e foto da(s) árvore(s).
- e) Procuração do representante legal, se for o caso.

O processo será encaminhado à Diretoria de Arborização para vistoria e análise do serviço necessário. Posteriormente, e se autorizado o serviço solicitado, será emitida autorização específica.

3. Como realizar corretamente o serviço:

O serviço de poda ou remoção deverá ser realizado por empresa ou profissional credenciado na Fundação Parques e Jardins,



conforme determina o Decreto 28.328/2007.

A autorização não implica em pagamento de taxa e a sua entrega será feita mediante a indicação do credenciado que realizará o serviço.

Os custos decorrentes da execução do(s) serviço(s) são arcados pelo requerente e não pela Fundação Parques e Jardins



Poda de árvores em áreas privadas

1. O que é o serviço:

Entende-se por poda, a retirada seletiva de galhos secos, danificados ou indesejáveis de uma árvore ou ainda a retirada de folhas de palmeiras. A poda de árvores em áreas privadas não necessita de autorização da Fundação Parques e Jardins, conforme dispõe o artigo 6º do Decreto nº 28.328/2007.

Mesmo sem a necessidade de autorização, as podas em áreas privadas deverão atender à Norma Brasileira NBR 16246-1 (Floresta Urbanas – Manejo de árvores, arbustos e outras plantas lenhosas – parte 1 – poda) e à Resolução SMAC nº 613/2016.

2. Como realizar o serviço:

Não é obrigatória a realização da poda por profissional ou empresa credenciada na Fundação Parques e Jardins. Contudo, deve ser efetuada por profissionais ou empresas especializadas neste serviço visando o pleno atendimento das normas em vigor para não causar danos às árvores, pessoas e benfeitorias.



Remoção de árvores em áreas privadas

1. O que é o serviço:

Entende-se por remoção, a supressão de árvores e palmeiras com o objetivo de sua completa eliminação e morte.

2. Como realizar o serviço:

A remoção de árvores em áreas privadas necessita de prévia autorização da Fundação Parques e Jardins. Para análise do requerido, será necessária a abertura de processo administrativo no Setor de Protocolo (Endereço: Praça da República, s/nº, Campo de Santana, Centro), contendo obrigatoriamente a seguinte documentação:

- a) Requerimento específico preenchido.
- b) Cópia da carteira de identidade e CPF do proprietário ou síndico.
- c) Cópia da Escritura ou IPTU para comprovar que o requerente é o proprietário, se for o caso.
- d) Ata de eleição do síndico, se for o caso.
- e) Croqui ou planta de situação com a localização da(s) árvore(s) e construções existentes.
- f) Foto da(s) árvore(s).
- g) Procuração do representante legal, se for o caso.

3. Como funciona:

O processo será encaminhado à Diretoria de Arborização para vistoria e análise. Posteriormente, e se constatada a necessidade de remoção, será emitida autorização específica.



A Autorização implica no pagamento de taxa conforme estabelecido no artigo 282 do Decreto nº 41.197 de 2016. O valor da taxa é equivalente a R\$ 401,27 por árvore (valor atualizado para o ano de 2017).

Não é obrigatória a realização do serviço de remoção por profissional ou empresa credenciada na Fundação Parques e Jardins. Contudo, deverá ser efetuado por profissional ou empresa especializada neste serviço para evitar danos às pessoas e benfeitorias.

O material proveniente da remoção da árvore não poderá ser disposto em logradouro público e deverá ter destino final adequado.



Plantio e manutenção

1. O que é o serviço:

O plantio de árvores em áreas públicas, bem como a aprovação de projetos para a realização dos respectivos plantios é de competência exclusiva da Fundação Parques e Jardins.

2. Como funciona:

As solicitações de plantio de árvores em áreas públicas e sua manutenção devem ser realizadas através da Central de Atendimento 1746.

3. Características das mudas para fornecimento à Fundação:

As especificações estão disponíveis no site da Fundação. Acesso em: <http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/4683370/4206713/Plantioman.pdf>



Habite-se de edificações

1. O que é o serviço:

A construção de edificações ou sua ampliação pode estar condicionada ao plantio de árvores no terreno para obtenção do habite-se ou aceitação das obras, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 613/1984.

2. Quantidade de mudas:

A quantidade de mudas a plantar é definida pela legislação de acordo com o tipo de uso do imóvel e com a Área Total Edificada – ATE (que consta no projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Habitação - SMUIH), conforme abaixo:

- Residencial: uma muda de árvore para cada 150 m² de ATE ou fração
- Não residencial: uma muda de árvore para cada 90 m² de ATE ou fração
- Uso industrial e especial com ATE superior a 60 m²: uma muda para cada 20 m² de ATE ou fração

Para o bairro da Freguesia está vigor a seguinte norma, conforme Decreto nº 38.057/2013:

- Residencial: uma muda de árvore para cada 150 m² de ATC* ou fração
- Demais usos: uma muda de árvore para cada 90 m² de ATC ou fração

*ATC – Área Total Construída

3. Como devo proceder inicialmente para o cumprimento desta exigência:

O primeiro passo é a abertura de processo administrativo no setor de Protocolo da Fundação Parques e Jardins, contendo obrigatoriamente a seguinte documentação:

a) Requerimento específico preenchido.



- b) Cópia da identidade e do CPF ou CNPJ.
- c) Original ou cópia autenticada da procuração, no caso de representação.
- d) Cópia da certidão de ônus reais do imóvel transcrita no Registro Imobiliário.
- e) Cópia da Licença de Obras da SMUIH (Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Habitação).
- f) Cópia da planta de situação do projeto aprovado na SMUIH

4. Como funciona:

O processo será encaminhado à Diretoria de Arborização – DARB para que os técnicos analisem a documentação encaminhada e calculem a quantidade de mudas a serem plantadas no terreno.

Com base na análise da planta de situação do projeto, será indicada a viabilidade de plantio no terreno com adoção do seguinte procedimento:

- No caso da exigência do plantio de até 5 mudas, deverá ser doada à FPJ o dobro da quantidade que não pode ser plantada no terreno (Artigo 2º do Decreto nº 27.758/2007 e Artigo 5º, Parágrafo 5º, da Portaria FPJ “N” nº 111/2016).
- No caso da exigência do plantio acima de 5 mudas e quando não há espaço viável para plantio total ou parcial no terreno da edificação, a DARB irá definir o local do plantio das mudas em área pública (Artigo 1º do Decreto nº 27.758/2007 e Artigo 5º, Parágrafo 5º, da Portaria Normativa FPJ nº 111/2016).
- No caso do bairro da Freguesia e na impossibilidade de plantio total ou parcial no terreno, a DARB irá definir o local do plantio em área pública em número 3 vezes maior (Parágrafo 3º, Artigo 14 do Decreto 38.057/2013).



5. Demais informações pertinentes:

Existe disponibilizado no site da Fundação, uma lista de perguntas frequentes, com resposta para cada uma delas, no intuito de esclarecer eventuais dúvidas do requerente.

O acesso está disponível em:

<http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/7573297/4206715/habitesse.pdf>





Loteamentos

1. O que é o serviço:

A obrigatoriedade da arborização na execução de loteamentos é estabelecida pela Lei Municipal nº 613/1984. É obrigatório o plantio mínimo correspondente a uma muda de árvore para cada 150 m² ou fração de área total destinada ao loteamento.

Devem ser arborizados os passeios, praças, jardins e outras áreas adequadas no loteamento, seguindo a orientação técnica da Fundação Parques e Jardins.

Deverá ser criada uma Reserva de Arborização com no mínimo 25 m² para o complemento exigido do número de mudas (Decreto nº 4.874/1984).

2. Como deve ser elaborado o projeto de arborização para o loteamento:

O projeto de arborização deverá ser elaborado com base no projeto de loteamento em análise na Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Habitação (SMUIH) e deve seguir a norma técnica estabelecida pela FPJ através da Portaria Normativa FPJ nº 111/2016.

O autor do projeto deverá distribuir o total de mudas de árvores exigidas em todo o loteamento (logradouros, praças, jardins, áreas verdes e de reserva de arborização), pois a legislação não permite plantio externo ao mesmo.

As praças não podem ser projetadas em áreas non aedificandi e a arborização deve ser projetada apenas nas calçadas do entorno. No caso de interesse do empreendedor em arborizar internamente a praça, deverá atender a Portaria Normativa FPJ nº 114/2016.

No caso de dúvidas técnicas para a elaboração do projeto, deve ser feito contato prévio com a Diretoria de Arborização, evitando assim análises



excessivas no processo administrativo e exigências que irão retardar a aprovação do projeto.

3. Como proceder para aprovar o projeto de arborização do loteamento:

O primeiro passo é a abertura de processo administrativo no setor de Protocolo da Fundação Parques e Jardins, contendo obrigatoriamente a seguinte documentação:

- a) Requerimento específico preenchido.
- b) Cópia da identidade e do CPF ou CNPJ.
- c) Original ou cópia autenticada da procuração, no caso de representação.
- d) Cópia da certidão de ônus reais do imóvel transcrita no RGI.
- e) Cópia da Licença de Obras da SMUIH (Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Habitação).
- f) Cópia da planta de situação do projeto aprovado na SMUIH.
- g) Cópia do Projeto de Loteamento e Arruamento (PA/PAL) em análise pela SMUIH.
- h) Cópia da planta do projeto de arborização assinado e carimbado.
- i) Cópia da anotação ou registro de responsabilidade técnica (ART/RRT) para o projeto.

4. Com o projeto aprovado, qual o procedimento para o plantio:

Após aprovação do projeto, o plantio deverá ser realizado por empresa credenciada na Fundação Parques e Jardins, conforme estabelecido no



Decreto nº 27.758/2007, a qual deverá atender ao estabelecido na Portaria Normativa FPJ nº 112/2016.

Após vistoria técnica com aceite do plantio, a Diretoria de Arborização irá emitir Declaração informando o cumprimento da Lei nº 613/1984 no prazo de cinco dias úteis.



Termo de Urbanização de Logradouro

1. O que é o serviço:

A aprovação de projeto de construção cujo terreno tenha testada para logradouro público oficialmente reconhecido, mas desprovido de infraestrutura básica, ficará condicionada à assinatura de Termo de Obrigações, através do qual o proprietário do imóvel ficará responsável pela execução das obras de urbanização necessárias, incluindo, quando cabível, a arborização do logradouro.

O termo de urbanização estabelece os pontos de início e fim da arborização a ser implantada, a extensão em metros e se deverá ser realizada em um lado ou em ambos os lados do logradouro.

Não existe número mínimo de mudas a plantar. A quantidade depende da extensão do logradouro e dos diversos condicionantes existentes no local, tais como a presença de redes aéreas, mobiliário urbano local (bancas de jornal, abrigos de ônibus, postes, hidrantes etc.) e da localização de acessos para pedestres e veículos.

2. Como proceder para aprovar projeto visando atender ao previsto no Termo de Urbanização:

O primeiro passo é a abertura de processo administrativo no setor de Protocolo da Fundação Parques e Jardins, contendo obrigatoriamente a seguinte documentação:

- a) Requerimento específico preenchido.
- b) Cópia da identidade e do CPF ou CNPJ.
- c) Original ou cópia autenticada da procuração, no caso de representação.



- d) Cópia da certidão de ônus reais do imóvel transcrita no RGI.
- e) Cópia do Termo de Urbanização emitido pela SMUIH (Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Habitação).
- f) Cópia do Projeto Aprovado de Loteamento e Arruamento (PA/PAL) e/ou Projeto Aprovado de Arruamento (PAA) em vigor.
- g) Cópia da planta do projeto de arborização assinado e carimbado.
- h) Cópia da anotação ou registro de responsabilidade técnica (ART/RRT) para o projeto.

3. Com o projeto aprovado, qual o procedimento para o plantio?

Após aprovação do projeto, o plantio deverá ser realizado por empresa credenciada na Fundação Parques e Jardins (Decreto nº 27.758/2007), a qual deverá atender ao estabelecido na Portaria Normativa FPJ nº 112/2016.

Após vistoria técnica com aceite do plantio, a DARB irá emitir Declaração informando o cumprimento da obrigação de arborização do logradouro no prazo de cinco dias úteis.



Plano Diretor de Arborização Urbana

1. O que é:

O Plano Diretor de Arborização Urbana da Cidade do Rio de Janeiro – PDAU Rio, aprovado pelo Decreto nº 42.685/2016, é o documento técnico que define as diretrizes necessárias para a implantação, monitoramento, avaliação, conservação e expansão da arborização urbana. Representa a primeira consolidação do planejamento da arborização da cidade do Rio de Janeiro.

O PDAU-Rio foi elaborado por equipe multidisciplinar atuante na arborização e demais áreas verdes na cidade e com a participação social através de oficinas e consulta pública.

O documento está estruturado em dois capítulos: Diagnóstico e Planejamento, no qual constam os Programas e as respectivas ações que devem nortear a gestão da arborização para os próximos 10 anos.

2. Como acessar:

O Plano Diretor de Arborização Urbana da Cidade do Rio de Janeiro está disponível para download, por meio do seguinte link:

<http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/4683370/4190252/PDAU.pdf>



CONSULTAS

Consulta ao andamento de processos administrativos

1. O que é o serviço:

Informações sobre andamento de processos abertos na Fundação Parques e Jardins.

2. Formas de prestação do serviço:

Com o número do processo: Presencialmente: Compareça a sede da Fundação Parques e Jardins, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

Com o número de processo: Via internet: Acesse <http://www2.rio.rj.gov.br/sicop/> e clique em “Consulta Processo”. Digite o número do processo informado, clique em “consultar” e confira o status que estiver disponível no sistema.

5. Locais e formas para manifestação sobre o serviço:

Caso queira se manifestar quanto ao serviço solicitado, poderá fazê-lo pelos canais de atendimento descritos na inicial desta carta.

